



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de prestação de serviços, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **23 de outubro de 2026, as 08h30min.**
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2026, na Praça da Fé, compreendendo o fornecimento de serviços, estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários à adequada execução do evento, alusivo às comemorações natalinas do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III.
- 2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o valor total ofertado para o item único descrito no Termo de Referência.
 - 2.3.1 Para fins de execução contratual e pagamento, prevalecerá o valor global proposto para a execução integral dos serviços, observadas as etapas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 - 2.3.2 O valor adjudicado corresponderá ao preço total da contratação, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 2.4 A sessão virtual da Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

3 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo vedada a transferência a terceiros da responsabilidade pela coordenação geral, gerenciamento, planejamento, organização e integração das atividades necessárias à realização do evento, bem como das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Município.
- 3.2 Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que sua utilização não comprometa a execução integral, a unidade de coordenação e a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3 Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia da Administração, especialmente:
 - 3.3.1 locação e/ou fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, estruturas e equipamentos auxiliares;
 - 3.3.2 transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos, materiais, brinquedos e demais bens necessários à realização do evento;
 - 3.3.3 fornecimento e montagem das tendas e demais estruturas temporárias, observadas as exigências técnicas e a apresentação das respectivas ARTs/RRTs, quando cabíveis;
 - 3.3.4 fornecimento de materiais, insumos, brinquedos, balas, gêneros alimentícios e demais produtos previstos no Termo de Referência;
 - 3.3.5 serviços auxiliares de apoio logístico, montagem, desmontagem, limpeza e organização do local;
 - 3.3.6 execução do espetáculo pirotécnico, exclusivamente por empresa ou profissional legalmente habilitado e regularmente autorizado pelos órgãos competentes, observadas todas as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto ao responsável técnico e ao Blaster Pirotécnico;
 - 3.3.7 outras parcelas de natureza acessória ou especializada que, por suas características, não constituam o núcleo de coordenação e gerenciamento do objeto, desde que previamente submetidas à apreciação e autorização da Administração.
- 3.4 Não poderão ser subcontratadas, ainda que parcialmente, a coordenação geral do evento, a gestão e interlocução com a Administração Municipal, o gerenciamento das equipes e fornecedores, o planejamento integrado da execução, o acompanhamento das fases de montagem, realização e desmontagem e a responsabilidade pela entrega integral do objeto.
- 3.5 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, a identificação da empresa ou profissional subcontratado, sua razão social, CNPJ ou CPF, descrição da parcela a ser executada e os documentos que comprovem sua regularidade e capacidade para a execução da atividade.
- 3.6 Quando a parcela subcontratada estiver sujeita a habilitação técnica, licença, autorização, registro profissional ou outra exigência legal específica, a CONTRATADA deverá comprovar previamente que o subcontratado atende integralmente aos respectivos requisitos.
- 3.7 A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre o subcontratado e o Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos materiais empregados, pelos atos de seus subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança.
- 3.8 A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados cumpram integralmente as especificações, condições, prazos, normas de segurança e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.
- 3.9 A Administração poderá recusar, mediante decisão fundamentada, a subcontratação de empresa ou profissional que não demonstre capacidade técnica, regularidade ou condições adequadas para a execução da parcela pretendida.
- 3.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a subcontratação sucessiva ou em cadeia, salvo autorização expressa da Administração em situação devidamente justificada.

- 3.11 A subcontratação autorizada não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante o Município, não ensejando qualquer acréscimo ao valor contratado ou alteração das condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- 3.12 A subcontratação não transfere a responsabilidade contratual e observará as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	10	5	2074	3339039990000000000	150070000090	250	250

5 DA EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto da presente licitação será executado pela empresa vencedora mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pelo setor competente do Município de Chapadão do Lageado/SC, sem qualquer custo adicional ao valor contratado, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Cronograma de Execução.

5.2 Do Escopo Geral e Local de Execução:

- 5.2.1 A execução do objeto contratado consistirá na organização, estruturação, fornecimento de materiais, insumos, mão de obra e realização integral do evento **“Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**, a ser realizado impreterivelmente no **dia 12 de dezembro de 2026, na Praça da Fé**, no Município de Chapadão do Lageado/SC.

5.3 Das Fases Operacionais do Evento:

- 5.3.1 A execução contratual dividir-se-á nas seguintes fases obrigatórias:

5.4 Fase 1 - Planejamento e Cronograma:

- 5.4.1 Alinhamento prévio com a Administração Municipal para definição do cronograma de montagem, roteiros e fluxo de público.

5.5 Fase 2 - Montagem e Infraestrutura:

- 5.5.1 Instalação das estruturas, testes de som, luz, ensaios e preparação cênica até as **14h00min do dia do evento**.

5.6 Fase 3 - Execução e Operação:

- 5.7 Realização do evento conforme os itens e especificações técnicas contratadas.

5.8 Fase 4 - Desmontagem e Limpeza:

- 5.8.1 Retirada de todas as estruturas e destinação correta dos resíduos gerados.

5.9 Das Especificações Técnicas e Diretrizes de Execução por Item:

- 5.9.1 **Estrutura de Acolhimento (Tendas):** A CONTRATADA deverá fornecer, transportar e montar **02 (duas) tendas normatizadas com dimensões de 10m x 10m cada**, garantindo a fixação segura contra intempéries e o isolamento adequado do solo.
- 5.9.2 **Sonorização Profissional:** O sistema de som para o evento ao ar livre deverá cobrir uniformemente um público estimado de até **1.000 pessoas**, contendo obrigatoriamente: mesa digital (mínimo 16 canais), sistema de P.A. de alta potência com subgraves, no mínimo 2 monitores de palco, até 4 microfones sem fio UHF e equipe técnica integral para montagem, passagem de som e operação.

- 5.9.3 **Iluminação Cênica:** Instalação de estrutura de suporte segura com conjunto de refletores LED PAR (banho de cor/frontal), *moving heads* para efeitos dinâmicos e iluminação branca focada nos artistas e no Papai Noel, com cenas natalinas pré-programadas via mesa DMX.
- 5.9.4 **Personagens Principais (Papai Noel, Mamãe Noel e Duende):** Fornecimento de 03 (três) profissionais devidamente caracterizados com trajes de **padrão luxo** (acabamento em pelúcia branca, cintos, botas e luvas para o Papai Noel; vestido natalino refinado para a Mamãe Noel) dedicados à recepção, fotos e entrega de presentes.
- 5.9.5 **Trenó Cenográfico Premium:** Disponibilização de estrutura decorativa natalina com acabamento visual de alto padrão (vermelho e dourado), assentos para o Casal Noel e **iluminação decorativa integrada de destaque noturno**, incluindo transporte, posicionamento cênico e equipe de apoio.
- 5.9.6 **Cerimônia de Entrega da Chave:** Criação e condução do momento protocolar entre o Município e o Papai Noel, incluindo o fornecimento de uma **chave cenográfica dourada de grande formato** para registros fotográficos.
- 5.9.7 **Show Infantil:** apresentação infantil com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, em estilo semelhante ao apresentado pelo grupo “Flor e Beija-Flor”, contendo roteiro familiar, músicas, brincadeiras, dança, interação com o público e participação de personagens infantis, podendo ser utilizados, a título meramente exemplificativo, personagens como Patrulha Canina, Bob Esponja, Sonic, Mickey e Minnie, admitidos outros personagens caracterizados de forma equivalente, compatíveis com a temática e o público infantil, com figurinos e caracterizações cênicas inclusas. A referência ao grupo “Flor e Beija-Flor” possui caráter exclusivamente exemplificativo quanto ao estilo e formato da apresentação, não constituindo exigência de contratação do referido grupo ou de atração artística específica.
- Equipe de Duendes de Apoio:** Fornecimento de **04 (quatro) profissionais caracterizados como duendes** para atuação nas estações de alimentação, auxílio na fila de brinquedos, distribuição de balas e suporte logístico geral.
- 5.9.8 Estações de Alimentação Gratuita (Pipoca e Algodão Doce):
- 5.9.8.1 Montagem de 02 balcões temáticos natalinos (aprox. 1,00m de altura por 0,80m de largura).
- 5.9.8.2 Fornecimento de maquinário profissional, insumos e embalagens para a distribuição gratuita de **no mínimo 600 porções de pipoca e 600 porções de algodão doce**.
- 5.9.8.3 Manutenção rigorosa das condições de higiene e limpeza do posto durante a operação.
- 5.9.9 Brinquedos e Balas para Distribuição:
- 5.9.9.1 Fornecimento de **600 brinquedos novos**, embalados, sortidos e adequados para diferentes faixas etárias, possuindo certificação compulsória de segurança (INMETRO).
- 5.9.9.2 Fornecimento de **300 kg de balas mastigáveis** de sabores diversos, industrializadas, em embalagens originais e dentro do prazo de validade.
- 5.9.9.3 Organização física do fluxo de filas e distribuição segura liderada pela CONTRATADA.
- 5.9.10 **Show Pirotécnico:** Execução de show de fogos de artifício com **duração mínima de 5 minutos**, com efeitos cênicos aéreos variados.
- 5.9.10.1 *Obrigatoriedade:* A execução deve ser feita exclusivamente por profissionais habilitados (Blaster Pirotécnico).
- 5.9.10.2 *Segurança:* É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a emissão de licenças, autorizações perante órgãos competentes, delimitação da área de segurança/isolamento e o recolhimento/limpeza de todos os resíduos pirotécnicos imediatamente após o espetáculo.
- 5.10 Das Responsabilidades Gerais na Execução:
- 5.10.1 A CONTRATADA assume total responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária pelos profissionais alocados no evento, os quais deverão atuar devidamente uniformizados ou devidamente caracterizados (no caso do elenco artístico).
- 5.10.2 Quaisquer danos causados ao patrimônio público da Praça da Fé ou a terceiros durante a montagem, execução ou desmontagem do evento serão de responsabilidade exclusiva de reparação pela CONTRATADA.
- 5.10.3 O Município designará um **Fiscal de Contrato** que terá livre acesso às áreas do evento e poderá

rejeitar materiais, insumos (balas e brinquedos) ou serviços que não atendam ao padrão de qualidade exigido no edital.

5.11 A Administração receberá o objeto na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, ou por meio do e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo legal.
- 6.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.
- 6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.
- 6.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será destinada à ampla participação, em razão de o certame estar estruturado em item único, cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00, não se enquadrando, portanto, na hipótese de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2 Será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, bem como às demais empresas enquadradas nas hipóteses legais, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à participação e ao julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Será aplicada, de forma justificada, a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, limitada a 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 7.4 Para os fins deste Edital, considera-se:
 - 7.4.1 empresa local: aquela sediada no Município de Chapadão do Lageado/SC;
 - 7.4.2 empresa regional: aquela sediada em Município integrante da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, conforme delimitação territorial adotada para fins desta contratação e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 7.5 A aplicação da prioridade local e regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, no incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, na redução de custos logísticos, na maior celeridade de atendimento às demandas relacionadas à execução contratual e na facilitação do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, conforme justificativa constante dos autos.

- 7.6 A prioridade prevista neste Edital não restringe a participação de empresas não sediadas local ou regionalmente, permanecendo o certame aberto à ampla concorrência. O benefício será aplicado exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.
- 7.7 A aplicação da prioridade de contratação prevista neste item fica condicionada à comprovação, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de sua sede no Município ou na região definida neste Edital, nos termos da legislação aplicável.
- 7.8 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 7.9 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 7.10 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 7.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.12 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.13 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.14 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.15 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.16 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que comprovarem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.17 O registro cadastral previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021 constitui faculdade do licitante, não sendo condição obrigatória para participação no certame, podendo ser utilizado como meio auxiliar de comprovação documental, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.18 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.
- 7.19 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 7.20 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como daquela que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

- 7.22 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte deverá ser apresentada para efeito de habilitação, ainda que contenha alguma restrição, ficando a comprovação definitiva da regularidade exigida para efeito de contratação, assegurado à licitante vencedora o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 DAS RESTRIÇÕES

- 8.1 Não poderão participar deste Certame;
- 8.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 8.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 8.2 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.2.2 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 8.2.3 Empresa em processo de falência ou recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, quando exigível;
- 8.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10 DA GARANTIA

10.1 Da Natureza da Garantia:

- 10.1.1 Por se tratar de contratação de serviços de natureza artística, de entretenimento e de infraestrutura temporária com data e hora marcadas, a garantia do objeto vincula-se à **perfeita execução continuada**, à **segurança estrutural** e à **qualidade integral dos insumos fornecidos**, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

10.2 Da Garantia das Estruturas e Equipamentos:

- 10.2.1 A CONTRATADA garante a estabilidade, a solidez, a estanqueidade e a total segurança das **tendas de 10m x 10m**, sistemas de **sonorização**, **iluminação cênica** e do **trenó cenográfico**,

desde o término da montagem até a completa desmontagem do evento.

- 10.2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter no local do evento, durante todo o período de sua realização (incluindo testes e o encerramento), **equipe técnica de plantão com capacidade de resposta imediata** para sanar qualquer pane, mau funcionamento, quebra ou necessidade de substituição de equipamentos de som, luz ou geradores, sem prejuízo ou interrupção do cronograma do evento.

10.3 Da Garantia e Qualidade dos Insumos Alimentícios e Bens:

- 10.3.1 **Das Balas e Insumos (Pipoca e Algodão Doce):** A CONTRATADA garante que todos os gêneros alimentícios distribuídos estarão em perfeitas condições de higiene, acondicionamento e **estritamente dentro do prazo de validade**, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer contaminação ou problema de saúde pública decorrente de sua ingestão.
- 10.3.2 **Dos Brinquedos:** A CONTRATADA garante que os **600 brinquedos** fornecidos serão entregues novos, lacrados, isentos de defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que os tornem impróprios para o uso.
- 10.3.3 *Obrigatoriedade:* Caso alguma criança ou o Fiscal do Contrato identifique um brinquedo danificado, quebrado ou incompleto no momento da entrega, a CONTRATADA deverá efetuar a **substituição imediata** por outro item equivalente do seu estoque de reserva.

10.4 Da Garantia do Elenco Artístico e Staff:

- 10.4.1 A CONTRATADA garante que todos os profissionais (Papai Noel, Mamãe Noel, os 04 Duendes e o elenco responsável pelo Show Infantil) comparecerão no horário agendado, devidamente caracterizados com os trajes de padrão luxo acordados, garantindo a execução integral das apresentações de 60 minutos e das dinâmicas de atendimento previstas, sob pena de caracterização de **inexecução parcial do contrato**.

10.5 Do Prazo para Reclamações por Vícios Ocultos:

- 10.5.1 O recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação dos brinquedos distribuídos ou danos ao patrimônio público da Praça da Fé verificados posteriormente, aplicando-se o prazo decadencial de **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11 DA PROPOSTA

11.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.

- 11.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 11.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.
- 11.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 11.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 11.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 11.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo indicado com o valor global proposto para o item único, correspondente à soma dos valores unitários dos itens constantes do Termo de Referência, observados os preços unitários máximos ali fixados.
- 11.1.9 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- 11.1.10 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 11.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.
- 11.3 No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.3.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor final ofertado.
- 11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.6.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 11.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.6.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
- 11.6.9 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 11.6.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

- 11.6.11 Ocorrendo divergência entre a soma dos valores unitários informados e o valor global apresentado na proposta, prevalecerá o valor global ofertado pelo licitante, devendo os valores unitários ser ajustados proporcionalmente, quando necessário, sem majoração do valor global da proposta, de modo a preservar a coerência da planilha de preços e os limites máximos unitários estabelecidos pela Administração.
- 11.6.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do proponente licitante antes da fase de habilitação, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 12.3 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu posterior julgamento desfavorável, por ocasião da fase de aceitação e análise definitiva, caso sejam verificadas desconformidades com as exigências previstas neste Edital.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 12.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - f) apresentarem qualquer preço unitário superior ao respectivo valor máximo estimado pela Administração constante do Termo de Referência, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao orçamento estimado da contratação.
- 12.6 A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 12.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 12.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.12 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

- 12.13 Será adotado para o envio de lances na presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.22 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.22.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 12.22.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.22.4 O disposto no subitem 11.22.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 12.23 Esgotados os critérios elencados nos itens 11.22.1 e 11.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 12.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 12.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 12.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

- 12.25 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 13.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.2 A verificação das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será realizada mediante análise da documentação apresentada por meio da plataforma eletrônica adotada para o certame, bem como por consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 13.2.1 O licitante poderá utilizar registro cadastral previamente realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto ao sistema eletrônico utilizado para o certame ou junto ao cadastro municipal, quando existente, como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, sem prejuízo da apresentação direta da documentação exigida neste Edital.
- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos eventualmente constantes em cadastros eletrônicos oficiais, bem como encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a documentação complementar necessária à comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 13.2.3 A ausência de documento constante de cadastro eletrônico ou eventual desatualização não implicará inabilitação automática, devendo ser oportunizada, quando cabível, a realização de diligência para saneamento ou complementação da instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato superveniente à data-limite de apresentação da proposta.

13.2.4 A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais emissores de certidões e demais bases públicas de verificação documental, considerando-se suprida a exigência quando for possível a obtenção eletrônica da informação necessária.

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências edilícias, será iniciada a fase de habilitação e julgamento final da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

13.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

14.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratação no “chat” do Portal.

14.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

14.1.2.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

14.1.2.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.

14.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

14.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.

14.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

- 14.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 14.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

- 14.9 O **licitante Vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

14.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

- 14.10.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

- 14.10.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

- 14.10.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 63 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo V).

- 14.10.2.2** Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).

- 14.10.2.3** Declaração de idoneidade (Anexo VII).

- 14.10.2.4** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VIII).

14.10.2.5 Declaração de quadro societário (Anexo IX).

14.10.2.6 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo X).

14.11 HABILITAÇÃO FISCAL

14.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.11.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

14.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.12.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das propostas, quando não constar prazo de validade expresso no próprio documento.

14.12.1.1 Observação: Para as licitantes sediadas no Estado de Santa Catarina, a certidão deverá ser emitida por meio do portal oficial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), disponível no sistema de certidões: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

14.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.13.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ou pertinentes com o objeto da licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição dos serviços efetivamente prestados;

b) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

14.13.1.1 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não sendo estabelecido número mínimo ou máximo de documentos, desde que, em conjunto, comprovem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

14.13.2 A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, responsável pelas atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, comprovando sua disponibilidade para atuação na execução contratual;

14.13.2.1 Exigência de entrega (no momento da montagem) da **ART/RRT de instalação e montagem das tendas de 10x10m**, garantindo que a fixação e a estrutura são seguras contra ventos e intempéries.

14.13.3 Para fins de execução do espetáculo pirotécnico, a CONTRATADA deverá comprovar, previamente à sua realização, que a empresa ou profissional responsável pela execução, seja diretamente contratada ou subcontratada, possui Certificado de Registro (CR) ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente, quando exigível, bem como demais

autorizações e licenças legalmente necessárias.

14.13.4 Deverá ser apresentada, previamente à execução do espetáculo pirotécnico, a Carteira de Habilitação de Blaster Pirotécnico do profissional responsável, emitida por órgão oficial competente, sem prejuízo das demais exigências legais e de segurança aplicáveis.

14.13.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

15.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo o processo retornar à fase correspondente para o regular prosseguimento do certame, cabendo à autoridade competente, após a decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.

15.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente.

15.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.

16.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A adjudicação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

- 17.3 Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 17.4 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 17.5 Caso o licitante não aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.4 e 15.5.
- 17.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as obrigações pactuadas, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital, seus Anexos, ao Termo de Referência e à sua proposta, competindo-lhe:
- 18.1.1 Obrigações Gerais e de Infraestrutura:
- 18.1.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de todas as estruturas, equipamentos, materiais, insumos, transportes e mão de obra necessários para a realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”.
- 18.1.1.2 Fornecer e realizar a montagem e fixação segura de **02 (duas) tendas de 10 metros por 10 metros** na Praça da Fé, garantindo total estabilidade estrutural e estanqueidade contra intempéries.
- 18.1.1.3 Disponibilizar o **Trenó Cenográfico Premium**, com acabamento visual de alto padrão e iluminação decorativa integrada, garantindo o posicionamento cênico e equipe de apoio para a recepção do público.
- 18.1.1.4 Instalar e operar **Sistema de Sonorização Profissional** compatível com evento ao ar livre para até 1.000 pessoas, incluindo mesa digital (mínimo 16 canais), caixas de PA de alta potência, subgraves, monitores e até 4 microfones sem fio UHF, com equipe técnica dedicada integralmente.
- 18.1.1.5 Fornecer e operar **Sistema de Iluminação Cênica Profissional** para o palco e atrações, englobando refletores LED PAR, *moving heads* e iluminação branca frontal para fotos, controlados via mesa DMX.

18.1.1.6 Concluir toda a montagem da infraestrutura (tendas, som, luz e cenografia) e realizar os testes técnicos necessários até as **14h00min do dia 12 de dezembro de 2026**, deixando o local pronto para a fiscalização do Município.

18.1.2 Obrigações Artísticas, de Elenco e Atendimento:

18.1.2.1 Disponibilizar os profissionais caracterizados para o evento: **Papai Noel e Mamãe Noel** com trajes típicos natalinos de padrão luxo (acabamento em pelúcia branca, cinto, botas e luvas), e equipe de **04 (quatro) Duendes** com figurinos completos.

18.1.2.2 Garantir a realização do Show Infantil completo, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, em estilo semelhante ao apresentado pelo grupo “Flor e Beija-Flor”, contemplando apresentação artística temática, coreografias, trilha musical, interação com o público e momentos de participação das crianças, com participação de personagens infantis, podendo ser utilizados, a título meramente exemplificativo, Patrulha Canina, Bob Esponja, Sonic, Mickey e Minnie, admitidos outros personagens caracterizados de forma equivalente, compatíveis com a temática e o público infantil. A referência ao grupo “Flor e Beija-Flor” possui caráter exclusivamente exemplificativo quanto ao estilo e formato da apresentação, não constituindo exigência de contratação do referido grupo ou de atração artística específica.

18.1.2.3 Organizar e conduzir a **Cerimônia de Recebimento da Chave da Cidade**, fornecendo a chave cenográfica dourada de grande formato e coordenando o protocolo no palco com as autoridades municipais.

18.1.2.4 Coordenar e executar a **Operação de Entrega de Presentes** para até 600 crianças, realizando a triagem física prévia dos itens, controle de filas e apoio logístico por meio da equipe de duendes para assegurar um fluxo organizado e seguro.

18.1.3 Obrigações quanto aos Insumos e Bens Distribuídos:

18.1.3.1 Montar e operar as **Estações de Pipoca e de Algodão Doce** (com balcões de acabamento temático natalino), fornecendo maquinário profissional, insumos e embalagens para a distribuição gratuita de, no mínimo, **600 porções de pipoca e 600 porções de algodão doce**.

18.1.3.2 Fornecer e distribuir **300 kg de balas mastigáveis** de sabores diversos, que deverão ser industrializadas, acondicionadas em recipientes temáticos e estar rigorosamente dentro do prazo de validade.

18.1.3.3 Fornecer **600 brinquedos novos**, embalados e sortidos por faixa etária, devidamente certificados pelo INMETRO, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer peça que apresente defeito ou vício no momento da entrega.

18.1.4 Obrigações de Segurança e Show Pirotécnico:

18.1.4.1 Executar o **Show de Fogos de Artifício** com duração mínima de **5 minutos**, utilizando materiais pirotécnicos regularizados e variados.

18.1.4.2 Responsabilizar-se exclusivamente pela execução do espetáculo pirotécnico por meio de profissional legalmente habilitado (**Blaster Pirotécnico**), bem como pela obtenção prévia de todas as vistorias, licenças e alvarás perante o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Civil.

18.1.4.3 Delimitar a área de segurança e isolamento operacional na Praça da Fé para a queima dos fogos, impedindo o acesso do público à zona de risco.

18.1.5 Obrigações Logísticas, Trabalhistas e Pós-Evento:

18.1.5.1 Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer acidentes de trabalho com seus profissionais.

18.1.5.2 Responder por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente ao patrimônio público da Praça da Fé ou a terceiros por dolo ou culpa de seus empregados durante as fases de montagem, execução e desmontagem.

18.1.5.3 Realizar a completa **desmontagem das estruturas e a limpeza rigorosa** do local após o término do evento, recolhendo e dando destinação adequada a todos os resíduos gerados pelas estações de alimentação e, especialmente, pelos restos de materiais pirotécnicos.

- 18.2 Manter canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato, respondendo prontamente às solicitações e orientações da Administração.
- 18.3 Disponibilizar representante autorizado para acompanhamento de eventuais diligências, vistorias ou conferências técnicas.
- 18.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 19.2 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues durante a vigência do contrato.
- 19.3 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20 DOS PAGAMENTOS

- 20.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;
- 20.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 20.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 20.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 20.4 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 20.6 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 20.7 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e adoção das demais medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 20.8 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

- 20.9 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 20.10 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 20.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 20.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 21.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 21.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 21.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 21.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 22.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 22.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

- 22.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 22.4 Nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 22.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 22.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 22.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 22.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
- 22.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.
- 22.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 23.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 23.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 23.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

- 23.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 23.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 23.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar na extinção imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 24.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
 - 24.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
 - 24.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 24.2 É fundamental a presença eletrônica do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.
- 24.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 24.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 24.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 24.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, extinguir contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, observados os prazos estabelecidos no item 5 deste Edital.;
- 24.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO X -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado/SC, 08 de outubro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING:461846199
34

Assinado de forma digital
por EUGENIO ANTONIO
ROLING:46184619934
Dados: 2026.10.08 08:07:23
-03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e realização da **“Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**, promovida pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, prevista para ocorrer no dia **12 de dezembro de 2026**, na **Praça da Fé**, no Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2 O estudo contempla os elementos necessários à caracterização da demanda, à definição da solução mais adequada para o atendimento do interesse público e à avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à contratação.
- 1.3 A contratação deverá compreender os serviços, estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, profissionais especializados e demais itens necessários à adequada realização do evento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 A Administração Municipal identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e execução da **“Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**, evento integrante das comemorações natalinas do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 2.2 A realização do evento envolve a necessidade de disponibilização de diferentes serviços e estruturas, incluindo, conforme especificações do Termo de Referência, infraestrutura temporária, equipamentos de sonorização e iluminação, elementos cenográficos, atrações artísticas, personagens caracterizados, fornecimento de gêneros alimentícios destinados à distribuição durante o evento, brinquedos e demais serviços necessários à sua adequada execução.
- 2.3 A demanda apresenta características específicas de execução, por possuir data, horário e local previamente definidos, sendo necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do evento.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à população do Município de Chapadão do Lageado/SC a realização organizada e adequada das comemorações natalinas, especialmente do evento denominado **“Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**.
- 3.2 A realização do evento demanda a mobilização simultânea de diferentes serviços e recursos, tais como estruturas temporárias, equipamentos, profissionais especializados, atrações artísticas, personagens, alimentação, brinquedos e demais elementos necessários à execução da programação.
- 3.3 A contratação de empresa especializada permitirá à Administração concentrar a fiscalização e o gerenciamento da execução em uma única contratação, possibilitando maior integração entre os serviços e melhor coordenação das atividades previstas para o evento.
- 3.4 Considerando que se trata de evento com data previamente estabelecida e sem possibilidade de postergação sem prejuízo da programação natalina, mostra-se necessária a contratação de empresa que disponha de capacidade técnica, operacional e logística para assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 4.1 A estimativa da demanda foi elaborada considerando a programação prevista para o evento e os serviços necessários à sua realização, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 4.2 Deverão ser considerados, entre outros, os seguintes itens e serviços:
- 4.2.1 organização, estruturação e execução do evento;
 - 4.2.2 fornecimento e montagem de tendas e demais estruturas temporárias;
 - 4.2.3 fornecimento e operação de equipamentos de sonorização;
 - 4.2.4 fornecimento e operação de iluminação cênica;
 - 4.2.5 disponibilização de elementos e estruturas cenográficas, incluindo trenó cenográfico;
 - 4.2.6 contratação/disponibilização de Papai Noel e Mamãe Noel;
 - 4.2.7 disponibilização de 04 (quatro) duendes devidamente caracterizados;
 - 4.2.8 realização de Show Infantil em estilo semelhante ao apresentado pelo grupo “Flor e Beija-Flor”, com participação de personagens infantis, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a referência ao referido grupo meramente exemplificativa quanto ao estilo e formato da apresentação;
 - 4.2.9 fornecimento e distribuição de pipoca, algodão-doce e demais insumos previstos;
 - 4.2.10 fornecimento de balas e outros itens destinados à distribuição durante o evento;
 - 4.2.11 fornecimento de 600 (seiscentos) brinquedos, conforme especificações do Termo de Referência;
 - 4.2.12 disponibilização de equipe técnica para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem das estruturas e equipamentos;
 - 4.2.13 demais serviços, materiais, equipamentos e recursos necessários à adequada realização do evento.
- 4.3 As quantidades, dimensões, características técnicas, horários e demais especificações serão detalhados no Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pela Administração Municipal.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Administração Municipal mediante pesquisa de preços, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas.
- 5.2 Para formação do preço estimado foram consideradas as características específicas do objeto, incluindo a quantidade e complexidade dos serviços, estruturas, equipamentos, atrações, mão de obra, materiais, logística, montagem, operação, desmontagem e demais custos necessários à execução integral do evento.
- 5.3 A pesquisa considerou referências de preços compatíveis com o objeto pretendido, incluindo contratações similares, valores praticados no mercado e demais fontes admitidas pela legislação vigente.
- 5.4 O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 85.071,60 (oitenta e cinco mil, setenta e um reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços e documentação constante do processo administrativo.
- 5.5 A memória de cálculo, os documentos utilizados para formação do preço estimado e as demais referências adotadas integram o processo administrativo da contratação.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 6.1 A contratação apresenta riscos relacionados principalmente à execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, à montagem e estabilidade das estruturas, ao funcionamento dos equipamentos, à disponibilidade dos profissionais e atrações contratadas e à qualidade dos materiais e produtos fornecidos.
- 6.2 Entre os principais riscos identificados estão:

6.2.1 Atraso na montagem das estruturas

6.2.1.1 Risco: atraso na instalação das tendas, equipamentos, cenários e demais estruturas.

6.2.1.2 Medida preventiva: estabelecimento de cronograma de montagem, com horários previamente definidos e fiscalização pela Administração.

6.2.1.3 Medida de contingência: determinação para correção imediata dos serviços e, quando necessário, substituição de equipe ou equipamentos para assegurar o cumprimento do cronograma.

6.2.2 Falha ou indisponibilidade de equipamentos

6.2.2.1 Risco: falha em equipamentos de sonorização, iluminação, geradores ou demais equipamentos necessários ao evento.

6.2.2.2 Medida preventiva: utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e realização de testes prévios.

6.2.2.3 Medida de contingência: disponibilização de equipe técnica durante o evento e substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas.

6.2.3 Problemas relacionados às estruturas temporárias

6.2.3.1 Risco: instabilidade, montagem inadequada ou outras ocorrências envolvendo as estruturas instaladas.

6.2.3.2 Medida preventiva: montagem por equipe especializada, observância das normas técnicas aplicáveis e inspeção das estruturas antes do início do evento.

6.2.3.3 Medida de contingência: correção ou substituição imediata da estrutura que apresente qualquer condição que comprometa sua segurança ou utilização.

6.2.4 Ausência de profissionais ou atrações contratadas

6.2.4.1 Risco: não comparecimento de profissionais, personagens ou atrações previstas.

6.2.4.2 Medida preventiva: comprovação da disponibilidade dos profissionais e atrações e planejamento prévio da execução.

6.2.4.3 Medida de contingência: substituição por profissional ou atração equivalente, quando tecnicamente possível e previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.2.5 Fornecimento de produtos em desconformidade

6.2.5.1 Risco: fornecimento de alimentos, brinquedos ou outros materiais em desacordo com as especificações.

6.2.5.2 Medida preventiva: conferência dos produtos pela fiscalização e exigência de atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.5.3 Medida de contingência: substituição imediata dos produtos recusados ou identificados como inadequados.

6.2.6 Condições climáticas adversas

6.2.6.1 Risco: ocorrência de chuva, ventos fortes ou outras condições climáticas que possam afetar a realização do evento.

6.2.6.2 Medida preventiva: acompanhamento das condições meteorológicas e adoção das medidas de segurança e proteção compatíveis com as estruturas instaladas.

6.2.6.3 Medida de contingência: adoção das providências determinadas pela Administração, inclusive ajustes na programação, suspensão ou alteração das atividades, quando necessária à preservação da segurança dos participantes.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação, espera-se assegurar:

- 7.1.1 a realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel” na data e local previstos;
- 7.1.2 a adequada organização e estruturação do evento;
- 7.1.3 a disponibilização de estruturas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- 7.1.4 a execução das apresentações e atividades previstas na programação;
- 7.1.5 a participação dos profissionais e personagens contratados;
- 7.1.6 o fornecimento adequado dos alimentos, brinquedos e demais materiais previstos;
- 7.1.7 a segurança e a adequada utilização das estruturas temporárias;
- 7.1.8 a integração e coordenação dos diferentes serviços necessários ao evento;
- 7.1.9 o atendimento às condições e especificações estabelecidas pela Administração Municipal;
- 7.1.10 a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante fiscalização da execução contratual.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1 Considerando as características do objeto, a Administração opta pela contratação de forma conjunta, em item/lote único, tendo em vista a necessidade de integração entre os diferentes serviços, estruturas, equipamentos, atrações e demais elementos que compõem o evento, todos vinculados a cronograma único e à realização em data previamente determinada, circunstância que exige atuação coordenada e simultânea dos diversos serviços envolvidos.
- 8.2 A execução integrada permite que haja responsabilidade única pela coordenação dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, falhas de comunicação, atrasos na montagem, sobreposição ou ausência de responsabilidades, além de facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução. A contratação conjunta também possibilita maior racionalização dos custos logísticos, de transporte, mobilização de equipes, montagem, desmontagem e compartilhamento de estruturas operacionais, evitando a duplicidade de despesas que poderia decorrer da contratação separada de diversos prestadores.
- 8.3 A opção pela contratação conjunta observa a demonstração de sua vantajosidade e a preservação da competitividade, conforme análise realizada na fase de planejamento da contratação, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos a assumir a execução integrada do objeto, diretamente ou mediante subcontratação das parcelas acessórias e especializadas admitidas no instrumento convocatório, bem como quanto à conclusão de que os ganhos decorrentes da centralização da gestão contratual, da redução dos riscos operacionais e da maior facilidade de fiscalização superam eventual redução da competitividade decorrente do agrupamento das parcelas.
- 8.4 Assim, considerando a interdependência operacional dos serviços, a necessidade de execução coordenada em data única, os riscos decorrentes da multiplicidade de contratados e as vantagens administrativas, operacionais e econômicas decorrentes da contratação integrada, conclui-se pela adequação do não parcelamento do objeto, com adoção de item/lote único e julgamento pelo menor preço global, por se mostrar solução tecnicamente adequada e compatível com o interesse da Administração.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Existe Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, bem como previsão orçamentária devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual para suportar a despesa decorrente da presente contratação.
- 9.2 A contratação pretendida encontra-se contemplada no planejamento de contratações do órgão, estando alinhada às ações previstas pela Administração Municipal para o exercício de 2026.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1 Considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.
- 10.2 A eventual adoção da prioridade regional poderá contribuir para o desenvolvimento econômico local e regional, mediante estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou na região, favorecendo a circulação de recursos e a participação de fornecedores locais e regionais nas contratações públicas.
- 10.3 No caso específico da presente contratação, a eventual aplicação da prioridade regional deverá considerar as características do objeto e poderá contribuir para:
 - 10.3.1 maior disponibilidade e agilidade na mobilização de equipes e equipamentos;
 - 10.3.2 redução de deslocamentos e custos logísticos;
 - 10.3.3 maior facilidade de comunicação e acompanhamento da execução;
 - 10.3.4 maior capacidade de resposta diante de eventuais necessidades de substituição ou ajustes durante a execução do evento;
 - 10.3.5 maior facilidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 10.4 Para fins de eventual aplicação da prioridade regional, será considerada como região o conjunto de Municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI**, observados os critérios e requisitos previstos na legislação aplicável.
- 10.5 A aplicação da prioridade regional, caso adotada, deverá observar rigorosamente os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à margem legal incidente sobre o melhor preço válido e à demonstração de que a medida é adequada e vantajosa para a Administração.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Considerando a necessidade identificada, as características do evento, a disponibilidade orçamentária, a existência de planejamento da contratação e a possibilidade de obtenção dos serviços e estruturas necessários no mercado, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de empresa especializada para a organização, estruturação e realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”.
- 11.2 A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade da Administração Municipal, permitindo a disponibilização integrada dos recursos humanos, materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à realização do evento.
- 11.3 A contratação deverá ser precedida da elaboração do respectivo Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do objeto, quantitativos, condições de execução, obrigações da contratada e da Administração, critérios de medição e pagamento, fiscalização, gestão contratual, sanções e demais condições necessárias à adequada execução do contrato.
- 11.4 Dessa forma, considerando os elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da demanda apresentada pelo Município de Chapadão do Lageado/SC.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

CONTRATADA: nome, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxx,

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”, promovida pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, prevista para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2026, na Praça da Fé, no Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto da presente licitação será executado pela empresa vencedora mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pelo setor competente do Município de Chapadão do Lageado/SC, sem qualquer custo adicional ao valor contratado, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Cronograma de Execução.

2.2 Do Escopo Geral e Local de Execução:

- 2.2.1 A execução do objeto contratado consistirá na organização, estruturação, fornecimento de materiais, insumos, mão de obra e realização integral do evento “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”, a ser realizado impreterivelmente no **dia 12 de dezembro de 2026, na Praça da Fé**, no Município de Chapadão do Lageado/SC.

2.3 Das Fases Operacionais do Evento:

- 2.3.1 A execução contratual dividir-se-á nas seguintes fases obrigatórias:

2.4 Fase 1 - Planejamento e Cronograma:

- 2.4.1 Alinhamento prévio com a Administração Municipal para definição do cronograma de montagem, roteiros e fluxo de público.

2.5 Fase 2 - Montagem e Infraestrutura:

2.5.1 Instalação das estruturas, testes de som, luz, ensaios e preparação cênica até as **14h00min do dia do evento**.

2.6 Fase 3 - Execução e Operação:

2.7 Realização do evento conforme os itens e especificações técnicas contratadas.

2.8 Fase 4 - Desmontagem e Limpeza:

2.8.1 Retirada de todas as estruturas e destinação correta dos resíduos gerados.

2.9 Das Especificações Técnicas e Diretrizes de Execução por Item:

2.9.1 **Estrutura de Acolhimento (Tendas):** A CONTRATADA deverá fornecer, transportar e montar **02 (duas) tendas normatizadas com dimensões de 10m x 10m cada**, garantindo a fixação segura contra intempéries e o isolamento adequado do solo.

2.9.2 **Sonorização Profissional:** O sistema de som para o evento ao ar livre deverá cobrir uniformemente um público estimado de até **1.000 pessoas**, contendo obrigatoriamente: mesa digital (mínimo 16 canais), sistema de P.A. de alta potência com subgraves, no mínimo 2 monitores de palco, até 4 microfones sem fio UHF e equipe técnica integral para montagem, passagem de som e operação.

2.9.3 **Iluminação Cênica:** Instalação de estrutura de suporte segura com conjunto de refletores LED PAR (banho de cor/frontal), *moving heads* para efeitos dinâmicos e iluminação branca focada nos artistas e no Papai Noel, com cenas natalinas pré-programadas via mesa DMX.

2.9.4 **Personagens Principais (Papai Noel, Mamãe Noel e Duende):** Fornecimento de 03 (três) profissionais devidamente caracterizados com trajes de **padrão luxo** (acabamento em pelúcia branca, cintos, botas e luvas para o Papai Noel; vestido natalino refinado para a Mamãe Noel) dedicados à recepção, fotos e entrega de presentes.

2.9.5 **Trenó Cenográfico Premium:** Disponibilização de estrutura decorativa natalina com acabamento visual de alto padrão (vermelho e dourado), assentos para o Casal Noel e **iluminação decorativa integrada de destaque noturno**, incluindo transporte, posicionamento cênico e equipe de apoio.

2.9.6 **Cerimônia de Entrega da Chave:** Criação e condução do momento protocolar entre o Município e o Papai Noel, incluindo o fornecimento de uma **chave cenográfica dourada de grande formato** para registros fotográficos.

2.9.7 **Show Infantil:** apresentação infantil com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, em estilo semelhante ao apresentado pelo grupo “Flor e Beija-Flor”, contendo roteiro familiar, músicas, brincadeiras, dança, interação com o público e participação de personagens infantis, podendo ser utilizados, a título meramente exemplificativo, personagens como Patrulha Canina, Bob Esponja, Sonic, Mickey e Minnie, admitidos outros personagens caracterizados de forma equivalente, compatíveis com a temática e o público infantil, com figurinos e caracterizações cênicas inclusas. A referência ao grupo “Flor e Beija-Flor” possui caráter exclusivamente exemplificativo quanto ao estilo e formato da apresentação, não constituindo exigência de contratação do referido grupo ou de atração artística específica.

2.9.8 **Equipe de Duendes de Apoio:** Fornecimento de **04 (quatro) profissionais caracterizados como duendes** para atuação nas estações de alimentação, auxílio na fila de brinquedos, distribuição de balas e suporte logístico geral.

2.9.9 Estações de Alimentação Gratuita (Pipoca e Algodão Doce):

2.9.9.1 Montagem de 02 balcões temáticos natalinos (aprox. 1,00m de altura por 0,80m de largura).

2.9.9.2 Fornecimento de maquinário profissional, insumos e embalagens para a distribuição gratuita de **no mínimo 600 porções de pipoca e 600 porções de algodão doce**.

2.9.9.3 Manutenção rigorosa das condições de higiene e limpeza do posto durante a operação.

2.9.10 Brinquedos e Balas para Distribuição:

2.9.10.1 Fornecimento de **600 brinquedos novos**, embalados, sortidos e adequados para diferentes faixas etárias, possuindo certificação compulsória de segurança (INMETRO).

- 2.9.10.2** Fornecimento de **300 kg de balas mastigáveis** de sabores diversos, industrializadas, em embalagens originais e dentro do prazo de validade.
- 2.9.10.3** Organização física do fluxo de filas e distribuição segura liderada pela CONTRATADA.
- 2.9.11 Show Pirotécnico:** Execução de show de fogos de artifício com **duração mínima de 5 minutos**, com efeitos cênicos aéreos variados.
- 2.9.11.1** *Obrigatoriedade:* A execução deve ser feita exclusivamente por profissionais habilitados (Blaster Pirotécnico).
- 2.9.11.2** *Segurança:* É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a emissão de licenças, autorizações perante órgãos competentes, delimitação da área de segurança/isolamento e o recolhimento/limpeza de todos os resíduos pirotécnicos imediatamente após o espetáculo.
- 2.10** Das Responsabilidades Gerais na Execução:
- 2.10.1** A CONTRATADA assume total responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária pelos profissionais alocados no evento, os quais deverão atuar devidamente uniformizados ou devidamente caracterizados (no caso do elenco artístico).
- 2.10.2** Quaisquer danos causados ao patrimônio público da Praça da Fé ou a terceiros durante a montagem, execução ou desmontagem do evento serão de responsabilidade exclusiva de reparação pela CONTRATADA.
- 2.10.3** O Município designará um **Fiscal de Contrato** que terá livre acesso às áreas do evento e poderá rejeitar materiais, insumos (balas e brinquedos) ou serviços que não atendam ao padrão de qualidade exigido no edital.
- 2.11** A Administração receberá o objeto na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num** valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;
- 3.3** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 3.4** O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 3.4.1** Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 3.5** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 3.6** Na hipótese de irregularidade fiscal superveniente, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- 3.7** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 3.8** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 3.9** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.

- 3.10 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 3.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.12 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de início da execução dos serviços deverá ser de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, pelo tempo necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	10	5	2074	3339039990000000000	150070000090	250	250

7 GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Da Natureza da Garantia:

- 7.1.1 Por se tratar de contratação de serviços de natureza artística, de entretenimento e de infraestrutura temporária com data e hora marcadas, a garantia do objeto vincula-se à **perfeita execução**

continuada, à segurança estrutural e à qualidade integral dos insumos fornecidos, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

7.2 Da Garantia das Estruturas e Equipamentos:

- 7.2.1 A CONTRATADA garante a estabilidade, a solidez, a estanqueidade e a total segurança das **tendas de 10m x 10m**, sistemas de **sonorização, iluminação cênica e do trenó cenográfico**, desde o término da montagem até a completa desmontagem do evento.
- 7.2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter no local do evento, durante todo o período de sua realização (incluindo testes e o encerramento), **equipe técnica de plantão com capacidade de resposta imediata** para sanar qualquer pane, mau funcionamento, quebra ou necessidade de substituição de equipamentos de som, luz ou geradores, sem prejuízo ou interrupção do cronograma do evento.

7.3 Da Garantia e Qualidade dos Insumos Alimentícios e Bens:

- 7.3.1 **Das Balas e Insumos (Pipoca e Algodão Doce):** A CONTRATADA garante que todos os gêneros alimentícios distribuídos estarão em perfeitas condições de higiene, acondicionamento e **estritamente dentro do prazo de validade**, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer contaminação ou problema de saúde pública decorrente de sua ingestão.
- 7.3.2 **Dos Brinquedos:** A CONTRATADA garante que os **600 brinquedos** fornecidos serão entregues novos, lacrados, isentos de defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que os tornem impróprios para o uso.
- 7.3.3 **Obrigatoriedade:** Caso alguma criança ou o Fiscal do Contrato identifique um brinquedo danificado, quebrado ou incompleto no momento da entrega, a CONTRATADA deverá efetuar a **substituição imediata** por outro item equivalente do seu estoque de reserva.

7.4 Da Garantia do Elenco Artístico e Staff:

- 7.4.1 A CONTRATADA garante que todos os profissionais (Papai Noel, Mamãe Noel, os 04 Duendes e o elenco do Show "Flor e Beija-Flor") comparecerão no horário agendado, devidamente caracterizados com os trajes de padrão luxo acordados, garantindo a execução integral das apresentações de 60 minutos e das dinâmicas de atendimento previstas, sob pena de caracterização de **inexecução parcial do contrato**.

7.5 Do Prazo para Reclamações por Vícios Ocultos:

- 7.5.1 O recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação dos brinquedos distribuídos ou danos ao patrimônio público da Praça da Fé verificados posteriormente, aplicando-se o prazo decadencial de **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
 - I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
 - II. extingui-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. fiscalizar-lhe a execução;
 - IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as obrigações pactuadas, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital, seus Anexos, ao Termo de Referência e à sua proposta, competindo-lhe:

10.1.1 Obrigações Gerais e de Infraestrutura:

10.1.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de todas as estruturas, equipamentos, materiais, insumos, transportes e mão de obra necessários para a realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”.

10.1.1.2 Fornecer e realizar a montagem e fixação segura de **02 (duas) tendas de 10 metros por 10 metros** na Praça da Fé, garantindo total estabilidade estrutural e estanqueidade contra intempéries.

10.1.1.3 Disponibilizar o **Trenó Cenográfico Premium**, com acabamento visual de alto padrão e iluminação decorativa integrada, garantindo o posicionamento cênico e equipe de apoio para a recepção do público.

10.1.1.4 Instalar e operar **Sistema de Sonorização Profissional** compatível com evento ao ar livre para até 1.000 pessoas, incluindo mesa digital (mínimo 16 canais), caixas de PA de alta potência, subgraves, monitores e até 4 microfones sem fio UHF, com equipe técnica dedicada integralmente.

10.1.1.5 Fornecer e operar **Sistema de Iluminação Cênica Profissional** para o palco e atrações, englobando refletores LED PAR, *moving heads* e iluminação branca frontal para fotos, controlados via mesa DMX.

10.1.1.6 Concluir toda a montagem da infraestrutura (tendas, som, luz e cenografia) e realizar os testes técnicos necessários até as **14h00min do dia 12 de dezembro de 2026**, deixando o local pronto para a fiscalização do Município.

10.1.2 Obrigações Artísticas, de Elenco e Atendimento:

10.1.2.1 Disponibilizar os profissionais caracterizados para o evento: **Papai Noel e Mamãe Noel** com trajes típicos natalinos de padrão luxo (acabamento em pelúcia branca, cinto, botas e luvas), e equipe de **04 (quatro) Duendes** com figurinos completos.

10.1.2.2 Garantir a realização do **Show Infantil completo** com os personagens Flor e Beija-Flor, Patrulha Canina, Bob Esponja, Sonic, Mickey e Minnie, com duração mínima de **60 (sessenta) minutos**, incluindo coreografias, trilha musical e interação com o público.

10.1.2.3 Organizar e conduzir a **Cerimônia de Recebimento da Chave da Cidade**, fornecendo a chave cenográfica dourada de grande formato e coordenando o protocolo no palco com as autoridades municipais.

10.1.2.4 Coordenar e executar a **Operação de Entrega de Presentes** para até 600 crianças, realizando a triagem física prévia dos itens, controle de filas e apoio logístico por meio da equipe de duendes para assegurar um fluxo organizado e seguro.

10.1.3 Obrigações quanto aos Insumos e Bens Distribuídos:

10.1.3.1 Montar e operar as **Estações de Pipoca e de Algodão Doce** (com balcões de acabamento temático natalino), fornecendo maquinário profissional, insumos e embalagens para a distribuição gratuita de, no mínimo, **600 porções de pipoca e 600 porções de algodão doce**.

10.1.3.2 Fornecer e distribuir **300 kg de balas mastigáveis** de sabores diversos, que deverão ser industrializadas, acondicionadas em recipientes temáticos e estar rigorosamente dentro do prazo de validade.

10.1.3.3 Fornecer **600 brinquedos novos**, embalados e sortidos por faixa etária, devidamente certificados pelo INMETRO, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer peça que apresente defeito ou vício no momento da entrega.

10.1.4 Obrigações de Segurança e Show Pirotécnico:

10.1.4.1 Executar o **Show de Fogos de Artifício** com duração mínima de **5 minutos**, utilizando materiais pirotécnicos regularizados e variados.

- 10.1.4.2** Responsabilizar-se exclusivamente pela execução do espetáculo pirotécnico por meio de profissional legalmente habilitado (**Blaster Pirotécnico**), bem como pela obtenção prévia de todas as vistorias, licenças e alvarás perante o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Civil.
- 10.1.4.3** Delimitar a área de segurança e isolamento operacional na Praça da Fé para a queima dos fogos, impedindo o acesso do público à zona de risco.
- 10.1.5 Obrigações Logísticas, Trabalhistas e Pós-Evento:
- 10.1.5.1** Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer acidentes de trabalho com seus profissionais.
- 10.1.5.2** Responder por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente ao patrimônio público da Praça da Fé ou a terceiros por dolo ou culpa de seus empregados durante as fases de montagem, execução e desmontagem.
- 10.1.5.3** Realizar a completa **desmontagem das estruturas e a limpeza rigorosa** do local após o término do evento, recolhendo e dando destinação adequada a todos os resíduos gerados pelas estações de alimentação e, especialmente, pelos restos de materiais pirotécnicos.
- 10.2 Manter canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato, respondendo prontamente às solicitações e orientações da Administração.
- 10.3 Disponibilizar representante autorizado para acompanhamento de eventuais diligências, vistorias ou conferências técnicas.
- 10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar na extinção imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
- 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- 12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
- 12.1.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

- 13.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
- 13.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.
- 13.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de extinção o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá extinguir o contrato, observadas as hipóteses e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

- 15.1 Extinto o Contrato na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

- 16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequências da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e realização da “Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**, a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2026**, na **Praça da Fé**, no Município de Chapadão do Lageado/SC, compreendendo o fornecimento de serviços, estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, profissionais especializados e demais itens necessários à adequada execução do evento, alusivo às comemorações natalinas do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A contratação compreenderá todas as atividades necessárias à adequada execução do evento, incluindo montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem, transporte, disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 1.3 A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando a necessidade de integração e coordenação dos diversos serviços que compõem o evento.
- 1.4 Trata-se de serviço **não contínuo, contratado por escopo**, cuja execução ocorrerá em período determinado, compreendendo as etapas preparatórias, a realização do evento e a posterior desmontagem das estruturas.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação encontra fundamento na necessidade de o Município de Chapadão do Lageado/SC promover a realização da **“Noite Natalina – Chegada do Papai Noel”**, evento destinado às comemorações natalinas e à participação da comunidade local.
- 2.2 A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa da demanda, os riscos envolvidos, os resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.
- 2.3 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à realização do evento, permitindo à Administração contar com estrutura, equipamentos, profissionais e serviços coordenados em uma única contratação.
- 2.4 A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução compreende o planejamento operacional, organização, estruturação, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem do evento, incluindo todos os serviços e recursos necessários para que a programação seja realizada na data, horário e local definidos pela Administração.
- 3.2 A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais e demais recursos necessários, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, quando aplicável.
- 3.3 A solução deverá contemplar, no mínimo:

- 3.3.1 infraestrutura temporária necessária à realização do evento;
- 3.3.2 tendas com dimensões e características especificadas neste Termo de Referência;
- 3.3.3 sistema de sonorização compatível com o local e com a programação;
- 3.3.4 iluminação cênica;
- 3.3.5 trenó cenográfico;
- 3.3.6 Papai Noel e Mamãe Noel;
- 3.3.7 04 (quatro) duendes devidamente caracterizados;
- 3.3.8 realização de Show Infantil em estilo semelhante ao apresentado pelo grupo “Flor e Beija-Flor”, conforme especificações estabelecidas pela Administração, sendo a referência ao referido grupo meramente exemplificativa quanto ao estilo e formato da apresentação;
- 3.3.9 fornecimento de pipoca e algodão-doce;
- 3.3.10 fornecimento de balas e demais insumos previstos;
- 3.3.11 fornecimento de 600 (seiscentos) brinquedos;
- 3.3.12 equipe técnica para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem;
- 3.3.13 demais materiais, equipamentos e serviços necessários à adequada realização do evento.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1 Os serviços e itens que compõem a contratação deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	48239	TRENÓ CENOGRÁFICO PREMIUM PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL. ESTRUTURA DECORATIVA TEMÁTICA NATALINA, ACABAMENTO VISUAL DE ALTO PADRÃO, ASSENTO PARA O CASAL NOEL E DETALHES ORNAMENTAIS EM VERMELHO E DOURADO. LUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA PARA DESTAQUE NO PERÍODO NOTURNO. INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, POSICIONAMENTO, PREPARAÇÃO CÊNICA, RETIRADA E EQUIPE DE APOIO PARA A CHEGADA. UTILIZAÇÃO NA ENTRADA OFICIAL E MOMENTO DE RECEPÇÃO DO PÚBLICO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 4.943,6100	R\$ 4.943,61
2	48240	PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E 1 DUENDE - 3 PROFISSIONAIS CARACTERIZADOS. PAPAI NOEL COM TRAJE TÍPICO VERMELHO DE PADRÃO LUXO, ACABAMENTO EM PELÚCIA BRANCA, CINTO, BOTAS, LUVAS E CARACTERIZAÇÃO COMPLETA. MAMÃE NOEL COM VESTIDO NATALINO DE PADRÃO LUXO, ACABAMENTO REFINADO E CARACTERIZAÇÃO COMPLETA. DUENDE COM TRAJE PROFISSIONAL TEMÁTICO, MAQUIAGEM E ACESSÓRIOS CÊNICOS. PROFISSIONAIS PREPARADOS PARA RECEPÇÃO, FOTOS, INTERAÇÃO COM FAMÍLIAS, CERIMÔNIA DA CHAVE E ENTREGA DE PRESENTES.	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.240,1833	R\$ 3.240,18

3	48242	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DA CHAVE DA CIDADE. CRIAÇÃO E CONDUÇÃO DO MOMENTO PROTOCOLAR ENTRE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, PAI NOEL E MAMÃE NOEL. CHAVE CENOGRÁFICA DOURADA DE GRANDE FORMATO PARA USO NA CERIMÔNIA E REGISTRO FOTOGRÁFICO. SONORIZAÇÃO DO MOMENTO, CHAMADA PROTOCOLAR E ORGANIZAÇÃO DE PALCO INTEGRADAS À PRODUÇÃO DO EVENTO. ENSAIO RÁPIDO DE MARCAÇÃO ANTES DA ABERTURA AO PÚBLICO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 799,3767	R\$ 799,38
4	48243	ESTAÇÃO DE PIPOCA - 600 PORÇÕES. BALCÃO/ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, ACABAMENTO TEMÁTICO NATALINO. MÁQUINA PROFISSIONAL DE PIPOCA, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA 600 PORÇÕES. EMBALAGENS INDIVIDUAIS APROPRIADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO. ATENDIMENTO POR 1 PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE DUENDE, INTEGRANTE DA EQUIPE MONTAGEM, OPERAÇÃO, HIGIENE DO POSTO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DURANTE O EVENTO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.298,1300	R\$ 2.298,13
5	48244	ESTAÇÃO DE ALGODÃO DOCE - ESTIMATIVA DE 600 PORÇÕES. BALCÃO/ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, ACABAMENTO TEMÁTICO NATALINO. MÁQUINA PROFISSIONAL DE ALGODÃO DOCE, UTENSÍLIOS E INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. PALITOS/EMBALAGENS ADEQUADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO. ATENDIMENTO POR 1 PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE DUENDE, INTEGRANTE DA EQUIPE. MONTAGEM, OPERAÇÃO, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.298,1300	R\$ 2.298,13
6	48246	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTO AO AR LIVRE COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 1.000 PESSOAS. MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E CENAS PROGRAMÁVEIS. SISTEMA PRINCIPAL DE PA COM CAIXAS PROFISSIONAIS DE ALTA POTÊNCIA E SUBGRAVES, DIMENSIONADO PARA COBERTURA UNIFORME DA PRAÇA. MÍNIMO DE 2 MONITORES DE PALCO PARA RETORNO DOS ARTISTAS. ATÉ 4 MICROFONES SEM FIO UHF, MICROFONES DE APOIO, PEDESTAIS, DIRECT BOXES E CABOS NECESSÁRIOS. STAGEBOX/MULTICABO, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO DE SINAL E ACESSÓRIOS DE CONEXÃO. TRANSPORTE, MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	1,00	R\$ 6.680,3667	R\$ 6.680,37

7	48247	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL PARA PALCO E ATRAÇÕES. ESTRUTURA DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O PALCO/LOCAL E PONTOS DE FIXAÇÃO TECNICAMENTE SEGUROS. CONJUNTO DE REFLETORES LED PAR PARA BANHO DE COR E ILUMINAÇÃO FRONTAL/LATERAL. MOVING HEADS PARA EFEITOS DE MOVIMENTO, FACHOS E CENAS DINÂMICAS. ILUMINAÇÃO BRANCA DE FRENTE PARA ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, CERIMÔNIA DA CHAVE E REGISTROS FOTOGRÁFICOS. MESA/CONTROLADORA DMX, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS. PROGRAMAÇÃO DE CENAS NATALINAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.400,3067	R\$ 3.400,31
8	48248	SHOW INFANTIL COMPLETO COM FLOR E BEIJA-FLOR E PERSONAGENS INFANTIS. APRESENTAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS, COM ROTEIRO FAMILIAR, MÚSICA, DANÇA, BRINCADEIRAS E INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E ADULTOS. PARTICIPAÇÃO DE FLOR E BEIJA-FLOR, PERSONAGENS DA PATRULHA CANINA, BOB ESPONJA, SONIC, MICKEY E MINNIE. ENTRADAS COREOGRAFADAS, MOMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO E ENCERRAMENTO ESPECIAL NATALINO. FIGURINOS E CARACTERIZAÇÕES CÊNICAS DOS ARTISTAS/PERSONAGENS INCLUSOS. TRILHA MUSICAL, DIREÇÃO DE PALCO E COORDENAÇÃO ARTÍSTICA INTEGRADAS À PRODUÇÃO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 10.823,9767	R\$ 10.823,98
9	48249	EQUIPE DE 4 DUENDES PARA ATENDIMENTO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. 4 PROFISSIONAIS COM FIGURINOS NATALINOS COMPLETOS DE DUENDE, CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS. APOIO ÀS ESTAÇÕES DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BALAS E AUXÍLIO NA ENTREGA DOS BRINQUEDOS. RECEPÇÃO DO PÚBLICO, FOTOS, INTERAÇÃO LÚDICA E APOIO AO PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL. DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES CONFORME CRONOGRAMA OPERACIONAL PARA MANTER OS PONTOS DE ATENDIMENTO ATIVOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.064,1700	R\$ 3.064,17
10	48251	SHOW PROFISSIONAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS. ESPETÁCULO VISUAL DE GRANDE IMPACTO, COM SEQUÊNCIA VARIADA DE CORES, ALTURAS E EFEITOS CÊNICOS AÉREOS ADEQUADOS AO PORTE DO EVENTO. PLANEJAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMPRESA/PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ATIVIDADE PIROTÉCNICA. INCLUI FORNECIMENTO DO MATERIAL PIROTÉCNICO, TRANSPORTE AUTORIZADO, MONTAGEM TÉCNICA, OPERAÇÃO E RETIRADA APÓS O ESPETÁCULO. INCLUI DOCUMENTAÇÃO, AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXIGÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ÁREA DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO OPERACIONAL E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DEFINIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM O LOCAL APROVADO. LIMPEZA E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DA OPERAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 22.430,6433	R\$ 22.430,64

11	48241	OPERAÇÃO DE ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS. ORGANIZAÇÃO DO PONTO DE ENTREGA E FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 600 CRIANÇAS. SEPARAÇÃO E APOIO NA DISPOSIÇÃO DOS BRINQUEDOS ANTES DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO. ENTREGA CONDUZIDA COM PARTICIPAÇÃO DO PAPEI NOEL, MAMÃE NOEL E EQUIPE DE DUENDES. COORDENAÇÃO DE FILA, CHAMADA E DINÂMICA DE ENTREGA PARA MANTER O FLUXO SEGURO E ORGANIZADO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.356,0733	R\$ 1.356,07
12	48245	BALAS MASTIGÁVEIS - SABORES DIVERSOS. BALAS MACIAS/MASTIGÁVEIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM SORTIMENTO DE SABORES E CORES VARIADOS. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM EMBALAGENS FECHADAS/ORIGINAIS. ORGANIZAÇÃO EM RECIPIENTES TEMÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA EQUIPE DE DUENDES	KILOGRAMA	300,00	R\$ 26,8333	R\$ 8.049,99
13	48250	BRINQUEDOS NOVOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS. SORTIMENTO VARIADO DE BRINQUEDOS INFANTIS, NOVOS, EMBALADOS E ADEQUADOS À DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO PÚBLICO. MIX DE OPÇÕES PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, EVITANDO CONCENTRAÇÃO EM UM ÚNICO MODELO. PRODUTOS EM CONDIÇÕES REGULARES DE COMERCIALIZAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL QUANDO EXIGIDA.	UNIDADE	600,00	R\$ 16,0333	R\$ 9.619,98
14	48255	TENDA DE 10 METROS POR 10 METROS. FORNECIMENTO DE TENDA COM DIMENSÕES DE 10,00 M X 10,00 M CADA.	UNIDADE	2,00	R\$ 3.033,3333	R\$ 6.066,67
Valor total						R\$ 85.071,60

- 4.2 As quantidades e especificações definitivas deverão ser observadas conforme planilha de itens, orçamento estimativo e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 4.3 Todos os equipamentos e materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos ou materiais que apresentem condições que possam comprometer a segurança ou a qualidade do evento.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando condições de executar integralmente os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para execução dos serviços, devidamente capacitados para as funções que exercerão.
- 5.3 Os profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos deverão possuir experiência compatível com as atividades executadas.
- 5.4 Quando exigível pela legislação, a contratada deverá providenciar os documentos, licenças, autorizações, registros e demais providências necessárias à execução de suas atividades.
- 5.5 A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem e utilização das estruturas e equipamentos.
- 5.6 Os alimentos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de higiene, armazenamento, conservação e validade, observando-se a legislação sanitária aplicável.
- 5.7 Os brinquedos deverão ser novos, sem uso, íntegros, adequados à faixa etária indicada e atender às especificações estabelecidas pela Administração e à legislação aplicável.
- 5.8 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica durante o evento para atendimento imediato de eventuais falhas ou problemas relacionados aos equipamentos sob sua responsabilidade.

6 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

- 6.1 A contratada será responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, devendo corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, qualquer serviço, material ou equipamento que esteja em desacordo com as especificações contratadas.
- 6.2 A contratada deverá garantir a estabilidade e segurança das estruturas temporárias por ela fornecidas e montadas, desde o término da montagem até a completa desmontagem.
- 6.3 A contratada deverá manter equipe técnica apta a solucionar, durante o evento, eventuais falhas, panes ou mau funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais equipamentos sob sua responsabilidade.
- 6.4 Na hipótese de equipamento apresentar falha que comprometa a realização do evento, a contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo imediato.
- 6.5 Os alimentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo, cabendo à contratada a responsabilidade pelo armazenamento, conservação, manipulação e distribuição dos produtos que estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.6 Os 600 (seiscentos) brinquedos deverão ser entregues novos, íntegros e em condições adequadas de utilização.
- 6.7 Caso seja identificado brinquedo danificado, quebrado, incompleto ou em desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar sua substituição imediata por outro de características equivalentes.
- 6.8 Os profissionais e artistas previstos na programação deverão comparecer no local e horário estabelecidos, devidamente caracterizados e preparados para a execução das atividades contratadas.

7 DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1 O evento será realizado no dia **12 de dezembro de 2026**, na **Praça da Fé**, no Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 7.2 A montagem das estruturas e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em prazo previamente definido pela Administração, de forma a possibilitar a realização de testes e conferência antes do início do evento.
- 7.3 A contratada deverá concluir a montagem e disponibilizar os equipamentos em condições de funcionamento antes do horário de início da programação.
- 7.4 A desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento, em horário e prazo definidos pela Administração, devendo a contratada deixar o local limpo, organizado e livre dos materiais e equipamentos utilizados.
- 7.5 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à preparação, execução e encerramento das obrigações decorrentes do evento, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quanto à prorrogação automática do prazo de vigência na hipótese de o objeto não ser concluído no período inicialmente estabelecido

8 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução será realizada de forma integral e coordenada, cabendo à contratada organizar os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços.
- 8.2 A contratada deverá realizar previamente a vistoria e avaliação do local, quando necessário, para verificar as condições de instalação das estruturas e equipamentos.
- 8.3 A montagem deverá observar as condições do local e as orientações da Administração Municipal.
- 8.4 Antes do início do evento, deverão ser realizados testes de funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais equipamentos utilizados.
- 8.5 Durante o evento, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de eventuais ocorrências.

8.6 Após o encerramento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais de sua responsabilidade.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada:

- 9.1.1 executar integralmente o objeto contratado;
- 9.1.2 cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- 9.1.3 fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas e mão de obra necessários;
- 9.1.4 responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- 9.1.5 manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 9.1.6 disponibilizar equipe técnica durante o evento;
- 9.1.7 substituir imediatamente equipamentos ou materiais que apresentem defeito ou estejam em desconformidade;
- 9.1.8 garantir a presença dos profissionais e atrações contratadas;
- 9.1.9 fornecer os alimentos e brinquedos conforme as especificações;
- 9.1.10 observar as normas de segurança e sanitárias aplicáveis;
- 9.1.11 responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- 9.1.12 manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.13 cumprir as determinações do gestor e fiscal do contrato;
- 9.1.14 manter o local organizado durante a execução dos serviços;
- 9.1.15 retirar, após o evento, todos os equipamentos e materiais de sua responsabilidade;
- 9.1.16 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 9.1.17 comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- 9.1.18 não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1 disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- 10.1.2 indicar o local e os horários para montagem, realização e desmontagem;
- 10.1.3 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.4 prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- 10.1.5 comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;
- 10.1.6 efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.1.7 aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal.

- 11.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e registrar as ocorrências verificadas.
- 11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.
- 11.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas ou irregularidades identificadas.
- 11.5 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nos regulamentos municipais.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva execução dos serviços e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos.
- 12.3 Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá determinar a correção, substituição ou complementação do serviço ou material, sem custos adicionais.

13 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1 A medição será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado e na comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 13.3 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou irregularidade documental de responsabilidade da contratada, observada a legislação aplicável.
- 13.4 O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 14.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 14.3 A empresa deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e sua qualificação técnica, quando exigível.
- 14.4 Os requisitos de qualificação técnica deverão ser compatíveis com a complexidade do objeto e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar adequadamente os serviços contratados.

15 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os parâmetros previstos na legislação vigente.
- 15.2 A pesquisa de preços deverá considerar as características específicas do objeto, incluindo estruturas, equipamentos, mão de obra, atrações, materiais, transporte, montagem, operação, desmontagem e demais custos necessários à execução integral do evento.

- 15.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 85.071,60 (oitenta e cinco mil setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços e documentação constante do processo administrativo.
- 15.4 A memória de cálculo e os documentos utilizados para formação do preço estimado integrarão o processo administrativo, na forma da legislação aplicável.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal de 2026.

17 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Considerando as características do objeto, a Administração opta pela contratação de forma conjunta, em item/lote único, tendo em vista a necessidade de integração entre os diferentes serviços, estruturas, equipamentos, atrações e demais elementos que compõem o evento, todos vinculados a cronograma único e à realização em data previamente determinada, circunstância que exige atuação coordenada e simultânea dos diversos serviços envolvidos
- 17.2 A execução integrada permite que haja responsabilidade única pela coordenação dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, falhas de comunicação, atrasos na montagem, sobreposição ou ausência de responsabilidades, além de facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução. A contratação conjunta também possibilita maior racionalização dos custos logísticos, de transporte, mobilização de equipes, montagem, desmontagem e compartilhamento de estruturas operacionais, evitando a duplicidade de despesas que poderia decorrer da contratação separada de diversos prestadores.
- 17.3 A opção pela contratação conjunta deverá observar a demonstração de sua vantajosidade e a preservação da competitividade, conforme análise realizada na fase de planejamento da contratação, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos a assumir a execução integrada do objeto, diretamente ou mediante subcontratação das parcelas acessórias e especializadas admitidas no instrumento convocatório, bem como quanto à conclusão de que os ganhos decorrentes da centralização da gestão contratual, da redução dos riscos operacionais e da maior facilidade de fiscalização superam eventual redução da competitividade decorrente do agrupamento das parcelas.

18 DAS GARANTIAS

- 18.1 A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, bem como a qualidade e o funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos.
- 18.2 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a Administração, mediante justificativa constante do processo, estabelecer exigência diversa no edital.
- 18.3 Independentemente da garantia contratual, a contratada permanece responsável pela correção de falhas, defeitos, desconformidades e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- 19.2.1 advertência;
 - 19.2.2 multa;
 - 19.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3 As multas e demais penalidades serão aplicadas de acordo com os critérios, percentuais e condições estabelecidos no edital e na minuta contratual.

20 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 20.1 A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade durante a execução do objeto.
- 20.2 A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens ou estruturas que forem danificados em razão da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- 20.3 A contratada será responsável pela preservação do patrimônio público utilizado para realização do evento, especialmente das áreas e estruturas da Praça da Fé diretamente afetadas pela execução dos serviços.

21 DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

- 21.1 A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- 21.2 Os resíduos decorrentes das atividades da contratada deverão ser recolhidos e destinados de forma adequada, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.
- 21.3 A contratada deverá retirar do local todos os materiais, equipamentos, embalagens e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando o espaço utilizado em condições adequadas após o encerramento do evento.

22 DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- 22.1 Considerando a natureza do evento e a participação de crianças e adolescentes, a contratada deverá observar integralmente a legislação de proteção à criança e ao adolescente aplicável às atividades desenvolvidas durante o evento.
- 22.2 As atividades, brinquedos, apresentações e demais elementos destinados ao público infantil deverão ser executados de forma segura e compatível com as respectivas faixas etárias.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo vedada a transferência a terceiros da responsabilidade pela coordenação geral, gerenciamento, planejamento, organização e integração das atividades necessárias à realização do evento, bem como das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Município.
- 23.2 Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que sua utilização não comprometa a execução integral, a unidade de coordenação e a responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.3 Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia da Administração, especialmente:
- 23.3.1 locação e/ou fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, estruturas e equipamentos auxiliares;
 - 23.3.2 transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos, materiais,

brinquedos e demais bens necessários à realização do evento;

- 23.3.3 fornecimento e montagem das tendas e demais estruturas temporárias, observadas as exigências técnicas e a apresentação das respectivas ARTs/RRTs, quando cabíveis;
 - 23.3.4 fornecimento de materiais, insumos, brinquedos, balas, gêneros alimentícios e demais produtos previstos no Termo de Referência;
 - 23.3.5 serviços auxiliares de apoio logístico, montagem, desmontagem, limpeza e organização do local;
 - 23.3.6 execução do espetáculo pirotécnico, exclusivamente por empresa ou profissional legalmente habilitado e regularmente autorizado pelos órgãos competentes, observadas todas as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto ao responsável técnico e ao Blaster Pirotécnico;
 - 23.3.7 outras parcelas de natureza acessória ou especializada que, por suas características, não constituam o núcleo de coordenação e gerenciamento do objeto, desde que previamente submetidas à apreciação e autorização da Administração.
- 23.4 Não poderão ser subcontratadas, ainda que parcialmente, a coordenação geral do evento, a gestão e interlocução com a Administração Municipal, o gerenciamento das equipes e fornecedores, o planejamento integrado da execução, o acompanhamento das fases de montagem, realização e desmontagem e a responsabilidade pela entrega integral do objeto.
- 23.5 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, a identificação da empresa ou profissional subcontratado, sua razão social, CNPJ ou CPF, descrição da parcela a ser executada e os documentos que comprovem sua regularidade e capacidade para a execução da atividade.
- 23.6 Quando a parcela subcontratada estiver sujeita a habilitação técnica, licença, autorização, registro profissional ou outra exigência legal específica, a CONTRATADA deverá comprovar previamente que o subcontratado atende integralmente aos respectivos requisitos.
- 23.7 A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre o subcontratado e o Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos materiais empregados, pelos atos de seus subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança.
- 23.8 A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados cumpram integralmente as especificações, condições, prazos, normas de segurança e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.
- 23.9 A Administração poderá recusar, mediante decisão fundamentada, a subcontratação de empresa ou profissional que não demonstre capacidade técnica, regularidade ou condições adequadas para a execução da parcela pretendida.
- 23.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a subcontratação sucessiva ou em cadeia, salvo autorização expressa da Administração em situação devidamente justificada.
- 23.11 A subcontratação autorizada não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante o Município, não ensejando qualquer acréscimo ao valor contratado ou alteração das condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- 23.12 A subcontratação não transfere a responsabilidade contratual e observará as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a planilha de quantitativos e preços e os demais documentos técnicos pertinentes.
- 24.2 A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o edital, a proposta apresentada e o contrato celebrado.

- 24.3 Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 24.4 Este Termo de Referência deverá ser utilizado como instrumento de planejamento e definição das condições de execução do objeto, devendo eventuais alterações ser formalmente justificadas e incorporadas aos documentos da contratação.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Unit.	Cotação - Total
1	48239	TRENÓ CENOGRÁFICO PREMIUM PARA A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL. ESTRUTURA DECORATIVA TEMÁTICA NATALINA, ACABAMENTO VISUAL DE ALTO PADRÃO, ASSENTO PARA O CASAL NOEL E DETALHES ORNAMENTAIS EM VERMELHO E DOURADO. LUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA PARA DESTAQUE NO PERÍODO NOTURNO. INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, POSICIONAMENTO, PREPARAÇÃO CÊNICA, RETIRADA E EQUIPE DE APOIO PARA A CHEGADA. UTILIZAÇÃO NA ENTRADA OFICIAL E MOMENTO DE RECEPÇÃO DO PÚBLICO.	SERVIÇO	1,00		
2	48240	PAPAÍ NOEL, MAMÃE NOEL E 1 DUENDE - 3 PROFISSIONAIS CARACTERIZADOS. PAPAÍ NOEL COM TRAJE TÍPICO VERMELHO DE PADRÃO LUXO, ACABAMENTO EM PELÚCIA BRANCA, CINTO, BOTAS, LUVAS E CARACTERIZAÇÃO COMPLETA. MAMÃE NOEL COM VESTIDO NATALINO DE PADRÃO LUXO, ACABAMENTO REFINADO E CARACTERIZAÇÃO COMPLETA. DUENDE COM TRAJE PROFISSIONAL TEMÁTICO, MAQUIAGEM E ACESSÓRIOS CÊNICOS. PROFISSIONAIS PREPARADOS PARA RECEPÇÃO, FOTOS, INTERAÇÃO COM FAMÍLIAS, CERIMÔNIA DA CHAVE E ENTREGA DE PRESENTES.	SERVIÇO	1,00		
3	48242	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DA CHAVE DA CIDADE. CRIAÇÃO E CONDUÇÃO DO MOMENTO PROTOCOLAR ENTRE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL. CHAVE CENOGRÁFICA DOURADA DE GRANDE FORMATO PARA USO NA CERIMÔNIA E REGISTRO FOTOGRÁFICO. SONORIZAÇÃO DO MOMENTO, CHAMADA PROTOCOLAR E ORGANIZAÇÃO DE PALCO INTEGRADAS À PRODUÇÃO DO EVENTO. ENSAIO RÁPIDO DE MARCAÇÃO ANTES DA ABERTURA AO PÚBLICO.	SERVIÇO	1,00		

4	48243	ESTAÇÃO DE PIPOCA - 600 PORÇÕES. BALCÃO/ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, ACABAMENTO TEMÁTICO NATALINO. MÁQUINA PROFISSIONAL DE PIPOCA, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA 600 PORÇÕES. EMBALAGENS INDIVIDUAIS APROPRIADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO. ATENDIMENTO POR 1 PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE DUENDE, INTEGRANTE DA EQUIPE MONTAGEM, OPERAÇÃO, HIGIENE DO POSTO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DURANTE O EVENTO.	SERVIÇO	1,00		
5	48244	ESTAÇÃO DE ALGODÃO DOCE - ESTIMATIVA DE 600 PORÇÕES. BALCÃO/ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA, ACABAMENTO TEMÁTICO NATALINO. MÁQUINA PROFISSIONAL DE ALGODÃO DOCE, UTENSÍLIOS E INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. PALITOS/EMBALAGENS ADEQUADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO. ATENDIMENTO POR 1 PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE DUENDE, INTEGRANTE DA EQUIPE. MONTAGEM, OPERAÇÃO, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO.	SERVIÇO	1,00		
6	48246	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTO AO AR LIVRE COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 1.000 PESSOAS. MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E CENAS PROGRAMÁVEIS. SISTEMA PRINCIPAL DE PA COM CAIXAS PROFISSIONAIS DE ALTA POTÊNCIA E SUBGRAVES, DIMENSIONADO PARA COBERTURA UNIFORME DA PRAÇA. MÍNIMO DE 2 MONITORES DE PALCO PARA RETORNO DOS ARTISTAS. ATÉ 4 MICROFONES SEM FIO UHF, MICROFONES DE APOIO, PEDESTAIS, DIRECT BOXES E CABOS NECESSÁRIOS. STAGEBOX/MULTICABO, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO DE SINAL E ACESSÓRIOS DE CONEXÃO. TRANSPORTE, MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	1,00		
7	48247	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL PARA PALCO E ATRAÇÕES. ESTRUTURA DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O PALCO/LOCAL E PONTOS DE FIXAÇÃO TÉCNICAMENTE SEGUROS. CONJUNTO DE REFLETORES LED PAR PARA BANHO DE COR E ILUMINAÇÃO FRONTAL/LATERAL. MOVING HEADS PARA EFEITOS DE MOVIMENTO, FACHOS E CENAS DINÂMICAS. ILUMINAÇÃO BRANCA DE FRENTE PARA ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, CERIMÔNIA DA CHAVE E REGISTROS FOTOGRÁFICOS. MESA/CONTROLADORA DMX, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS. PROGRAMAÇÃO DE CENAS NATALINAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	1,00		

8	48248	SHOW INFANTIL COMPLETO COM FLOR E BEIJA-FLOR E PERSONAGENS INFANTIS. SHOW INFANTIL COMPLETO, EM ESTILO SEMELHANTE AO APRESENTADO PELO GRUPO "FLOR E BEIJA-FLOR", COM PERSONAGENS INFANTIS. APRESENTAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS, COM ROTEIRO FAMILIAR, MÚSICA, DANÇA, BRINCADEIRAS E INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E ADULTOS. PARTICIPAÇÃO DE FLOR E BEIJA-FLOR, PERSONAGENS DA PATRULHA CANINA, BOB ESPONJA, SONIC, MICKEY E MINNIE. PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS INFANTIS, PODENDO SER UTILIZADOS, A TÍTULO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO, PERSONAGENS COMO PATRULHA CANINA, BOB ESPONJA, SONIC, MICKEY E MINNIE, ADMITIDOS OUTROS PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE FORMA EQUIVALENTE, COMPATÍVEIS COM A TEMÁTICA E O PÚBLICO INFANTIL. ENTRADAS COREOGRAFADAS, MOMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO E ENCERRAMENTO ESPECIAL NATALINO. FIGURINOS E CARACTERIZAÇÕES CÊNICAS DOS ARTISTAS/PERSONAGENS INCLUSOS. TRILHA MUSICAL, DIREÇÃO DE PALCO E COORDENAÇÃO ARTÍSTICA INTEGRADAS À PRODUÇÃO. A REFERÊNCIA AO GRUPO "FLOR E BEIJA-FLOR" POSSUI CARÁTER EXCLUSIVAMENTE EXEMPLIFICATIVO QUANTO AO ESTILO E FORMATO DA APRESENTAÇÃO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DO REFERIDO GRUPO OU DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESPECÍFICA.	SERVIÇO	1,00		
9	48249	EQUIPE DE 4 DUENDES PARA ATENDIMENTO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. 4 PROFISSIONAIS COM FIGURINOS NATALINOS COMPLETOS DE DUENDE, CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS. APOIO ÀS ESTAÇÕES DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BALAS E AUXÍLIO NA ENTREGA DOS BRINQUEDOS. RECEPÇÃO DO PÚBLICO, FOTOS, INTERAÇÃO LÚDICA E APOIO AO PAI NOEL E MAMÃE NOEL. DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES CONFORME CRONOGRAMA OPERACIONAL PARA MANTER OS PONTOS DE ATENDIMENTO ATIVOS	SERVIÇO	1,00		
10	48251	SHOW PROFISSIONAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS. ESPETÁCULO VISUAL DE GRANDE IMPACTO, COM SEQUÊNCIA VARIADA DE CORES, ALTURAS E EFEITOS CÊNICOS AÉREOS ADEQUADOS AO PORTE DO EVENTO. PLANEJAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMPRESA/PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ATIVIDADE PIROTÉCNICA. INCLUI FORNECIMENTO DO MATERIAL PIROTÉCNICO, TRANSPORTE AUTORIZADO, MONTAGEM TÉCNICA, OPERAÇÃO E RETIRADA APÓS O ESPETÁCULO. INCLUI DOCUMENTAÇÃO, AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXIGÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ÁREA DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO OPERACIONAL E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DEFINIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM O LOCAL APROVADO. LIMPEZA E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DA OPERAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO.	SERVIÇO	1,00		
11	48241	OPERAÇÃO DE ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS. ORGANIZAÇÃO DO PONTO DE ENTREGA E FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 600 CRIANÇAS. SEPARAÇÃO E APOIO NA DISPOSIÇÃO DOS BRINQUEDOS ANTES DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO. ENTREGA CONDUZIDA COM PARTICIPAÇÃO DO PAI NOEL, MAMÃE NOEL E EQUIPE DE DUENDES. COORDENAÇÃO DE FILA, CHAMADA E DINÂMICA DE ENTREGA PARA MANTER O FLUXO SEGURO E ORGANIZADO.	SERVIÇO	1,00		

12	48245	BALAS MASTIGÁVEIS - SABORES DIVERSOS. BALAS MACIAS/MASTIGÁVEIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM SORTIMENTO DE SABORES E CORES VARIADOS. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM EMBALAGENS FECHADAS/ORIGINAIS. ORGANIZAÇÃO EM RECIPIENTES TEMÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA EQUIPE DE DUENDES	KILOGRAM A	####		
13	48250	BRINQUEDOS NOVOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS. SORTIMENTO VARIADO DE BRINQUEDOS INFANTIS, NOVOS, EMBALADOS E ADEQUADOS À DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO PÚBLICO. MIX DE OPÇÕES PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, EVITANDO CONCENTRAÇÃO EM UM ÚNICO MODELO. PRODUTOS EM CONDIÇÕES REGULARES DE COMERCIALIZAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL QUANDO EXIGIDA.	UNIDADE	####		
14	48255	TENDA DE 10 METROS POR 10 METROS. FORNECIMENTO DE TENDA COM DIMENSÕES DE 10,00 M X 10,00 M CADA.	UNIDADE	2,00		
Valor total						

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites dos efeitos de eventual sanção aplicada, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 63, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa